

Acto No 9
O Sr. José Miraglia, Prefeito Municipal de Itaperi, mandando dar
atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando que Amaro Ferrazins e Terciliano Gariboli,
já falecidos, pertenceram serviços inextinguíveis ao Distrito de Floresta,
Considerando que a sede do Distrito de Floresta possui ruas
e uma praça sem denominação;

Considerando ser deves do município cultuar a memória
do que lhe pertenceram serviços;

Resolve;

Artº 1º - Fica denominada rua Terciliano Gariboli, a
rua situada no prolongamento da estrada de rodagem
que liga a sede do Município à Vila de Floresta,

Artº 2º - Fica denominada Praça Amaro Ferrazins a
Praça onde se acha situada a Capela da Vila de
Floresta.

Artº 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publi-
cação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaperi, 14 de Janeiro de 1939
João José Miraglia
Prefeito Municipal

Registado nesta cartório, em 18 de Janeiro de 1939. Em Itaperi, 14 de Janeiro de 1939.
Cartório. Publicação 17 de Janeiro de 1939

Acto No 10

O Sr. José Miraglia, Prefeito Municipal de Itaperi, mandando
dar atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando que a renda do imposto sobre veícu-
los é utilizada na conservação de estradas de rodagem e comu-
nicais;

Considerando que o decreto 9.720 de 11 de Fevereiro de 1939
faculta a cobrança das taxas de execução e conservação de

Atto nº 9

O Sr. José Miraglia, Prefeito Municipal de Tapui, usando das atribuições que lhe são por lei e,

Considerando que a renda de imposto sobre veículos é utilizada na conservação de estradas de rodagem e municipais;

Considerando que o decreto 9.920 de 11 de Janeiro de 1939 faculta a cobrança das taxas de execução e conservação de estradas de rodagem municipais;

Considerando que o ato nº 4 de 21 de Novembro de 1938 grava alguns veículos cujo imposto pode ser minorado em virtude do referido decreto;

Considerando a necessidade de impostos diferentes para veículos de aluguel e particulares;

Resolve:

Artº 1º) - O Artº 1º do ato nº 4, letra b, Tração Animal, fica assim modificado:

1- Para condução pessoal

Veículos de 2 rodas borracha pneumática	15\$000
Veículos de 2 rodas borracha massica	20\$000
Veículos de 2 rodas com aros metálicos	20\$000

2- Para carga

Veículos de 2 rodas para 1 ou 2 animais - A -	45\$000
Veículos de 2 rodas para 1 ou 2 animais - P -	30\$000
Veículos de 2 rodas sem rodas de 4 a 6 animais - A -	70\$000
Veículos de 2 rodas com rodas de 4 a 6 animais - P -	50\$000

Artº 2º) Este ato entrará em vigor depois de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Tapui, 18 de Janeiro de 1939

Publicado em 19 de Março de 1939